



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I N° 632/11, de 29 de novembro de 2011.

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir um
Crédito Suplementar no valor de até R\$
13.500,00 e, dá outras providências.”**

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de
CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito
Suplementar no valor de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), sob os códigos e
especificações a seguir:

03.01 – SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO
04.121.0003.2006 – Manutenção Sead e Planejamento
3.3.90.9100000000 – SENTENCAS JUDICIAIS319..... R\$ 13.500,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior
servirá de recurso à arrecadação a maior do exercício de 2011, em igual valor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO
VALE, em 29 de novembro de 2011.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenador Geral da Administração